



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000  
Telefax (027) 3753 1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 957/2014**

**Abre crédito especial, altera o PPA e a LDO nos  
exercícios 2014 e 2015 e dá outras providências**

Publicado

em

30 / 07 / 2014  


O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no valor de R\$ 2 906 000,00 (dois milhões e novecentos e seis mil reais) para obras de drenagem e pavimentação no Povoado de Praça Rica, Vila Pavão/ES, através do Convênio nº 077/2014 PMVP/SEDURB, classificando-se a despesa da seguinte maneira

060 – Secretaria Municipal de obras, transportes e serviços urbanos

060 – Secretaria Municipal de obras, transportes e serviços urbanos

015 – urbanismo

451 – infra estrutura urbana

011 – administração e coordenação da Secretaria Municipal de obras, transportes e serviços urbanos

1 118 – Pavimentação e Drenagem no Povoado de Praça Rica

44905100000 – obras e instalações \_\_\_\_\_ R\$  
2 906 000,00

Fonte de Recurso – 15010001 – Convênio dos Estados – contrapartida Convênio

**Art 2º** Os recursos para cobertura do referido credito especial, advirão da seguinte classificação

Convênio nº 077/2014 – PMVP/SEDURB \_\_\_\_\_ R\$  
2 906 000,00

Fonte de Recurso – 15010001 – Convênio dos Estados – contrapartida Convênio

**Art 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessarias nos anexos do PPA e LDO dos exercicios 2014 e 2015





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de julho de 2014

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal